



1 - Quais os benefícios que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis - PREVINIL pode prestar aos seus segurados?

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria voluntária;
- b) aposentadoria compulsória
- c) aposentadoria por invalidez

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão

2 - Pode o PREVINIL conceder aos seus segurados e dependentes PLANO DE SAÚDE para Assistência Médica e Odontológica?

Não. Informamos que o PREVINIL está impedido de conceder tais benefícios, por imposição da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe em seu:

- " Art. 5º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**, dos militares dos Estados e do Distrito Federal **não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social**, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal."(grifos nossos).

Para regulamentação e consolidação da norma acima, foi editada a Portaria MPAS nº 4.992, de 05/02/1999, que prevê em seu:

- " Art. 16 - § 1º - Fica **vedada** a instituição de regime próprio de previdência social **com atribuições de prestação de serviços de assistência médica e financeira.**" (grifos nossos).

3 - Qual o procedimento que deverá adotar o segurado ativo, para solicitar e gozar licença sem vencimentos e não deixar de recolher suas contribuições para efeito de aposentadoria, e qual o prazo dessa licença?

O segurado ativo que pretender contar o respectivo tempo de licenciamento para fins de contagem de tempo de contribuição para a aposentadoria deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) Após a publicação do Ato de concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTOS pela Secretaria de Administração do Município de Nilópolis.
- b) Comparecer ao PREVINIL e autuar processo administrativo juntando cópia do Ato de concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTOS, RG, CPF, comprovante de residência e último contracheque em atividade.



- c) O Segurado, além de sua contribuição, que é, nesta data, de 11% (onze por cento), ficará responsável, também, pelo pagamento do percentual de contribuição da patrocinadora, que é, atualmente, de 22% (vinte e dois por cento), através de depósito identificado em conta corrente do PREVINIL, a ser informada nos autos do processo administrativo autuado, conforme o item “b”.

OBSERVAÇÃO: A Licença sem Vencimentos, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

4 - Pode o PREVINIL, atender aos seus segurados com empréstimos em dinheiro, para compra de material de construção, ou para qualquer outra destinação, com juros baixos e descontar parceladamente em folha de pagamento?

Não. Conforme previsto na Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei nº 9.717/98, é vedado aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conceder benefícios que não sejam exclusivamente previdenciários.

5 - Quais os dependentes dos segurados?

- I) O cônjuge ou companheiro (a);
- II) Filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
- III) Os pais; ou
- IV) Irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos.

Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do art. 11, da Lei Complementar nº 141 de 27/09/2018, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

6 - O que é ABONO DE PERMANÊNCIA?

É considerado uma das principais vantagens da Reforma Previdenciária de 2003. Com ele, existe a possibilidade de o servidor continuar trabalhando, mesmo depois de ter adquirido as condições para aposentar (idade e tempo de contribuição). O abono de permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade, equivalente ao valor da contribuição previdenciária.

O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do respectivo ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

